**PORTARIA Nº 184 de 13 de março de 2020**

**Institui Comissão Permanente de Licitações e designa o Pregoeiro do município de Serrinha/Ba.**

O Prefeito municipal do município de Serrinha, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** INSTITUIR, de acordo com o§ 4º do art. 51 da Lei n. 8.666/1993, Comissão Permanente de Licitação para atuar nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, com a seguinte composição:

I – Membros efetivos:

CRISTIANNE MATOS DO AMARAL – PRESIDENTE DA COPEL, ANDERLEY DA SILVA SOUZA e BRUNNO PIMENTEL PINHEIRO.

II – Suplentes:

DÉBORA SANTOS LEAL e GILVÂNIA SANTOS LIMA.

Parágrafo único: a Presidente será substituída por um dos membros da Comissão, na ordem em que figura no inciso I deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

**Art. 2º** Designar, de acordo com as disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.2002, do Decreto n. 3.555, de 08.08.2000, e Decreto n° 5.450, de 31.05.2005, o servidor EMERSON ROSA DOS SANTOS para exercer a função de Pregoeiro.

**Art. 3º** Para compor a Equipe de Apoio ficam designados os servidores: CRISTIANNE MATOS DO AMARAL e ANDERLEY DA SILVA SOUZA.

Suplentes: BRUNNO PIMENTEL PINHEIRO, DÉBORA SANTOS LEAL E GILVÂNIA SANTOS LIMA.

§ 1º Os suplentes relacionados no inciso II do artigo anterior poderão compor equipe de apoio, sem prejuízo dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação.

§ 2º Para cada Pregão, na ausência de membros suficientes e de acordo ao volume processual do certame e ao vulto da licitação, a equipe de apoio poderá ser designada por simples despacho do Pregoeiro em ata circunstanciada, incluindo ainda, de forma complementar, se necessário for, servidores não designados neste ato.

**Art. 4º** O Pregoeiro que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, em seus impedimentos legais ou eventuais, pela Presidente da Comissão de Licitação desde que tenha formação e/ou capacitação para a função.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as Portarias n°168/2019 e n° 169/2019 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 13 de março de 2020

**ADRIANO SILVA LIMA**

***Prefeito***